

PORTARIA Nº 112/2016

(DOC TCE-MT de 21.06.2016)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, incisos XXII e XXV, da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

CONSIDERANDO que o eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição; e

CONSIDERANDO que a prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes – Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Ministério da Previdência Social (MPS); Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), na qualidade de agente operador do FGTS, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que está sujeito o Tribunal de Contas do Estado/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de analisar e realizar as alterações necessárias para que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso atenda ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, previstas no Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I – ENEIAS VIEGAS DA SILVA – Secretário Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

II – CARLA CRISTINY ESTEVES DE OLIVEIRA – Secretária Executiva de Gestão de Pessoas;

III – MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Executivo de Administração;

IV – SIMONE APARECIDA PELEGRINI – Secretária de Tecnologia da Informação;

V – FELIX ALBERTO CIEKALSKI – Secretário Executivo do Ministério Público de Contas; e

VI – ALEXANDRE MACIEL DE LIMA – Coordenador de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Contas.

Art. 2º A Comissão poderá solicitar o auxílio de servidores com conhecimento em áreas específicas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 13 de junho de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**

Presidente